

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 009/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Necessidade da Administração: Aquisição de peças e serviços para a realização da Primeira Revisão da Motoniveladora Marca Xcmg, Modelo GR 1905BR, Ano 2025, Patrimônio 27.00000.358.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para a realização da revisão das 100 horas trabalhadas (Primeira Revisão) da referida máquina para a manutenção da garantia contratual.

Atualmente a referida máquina está com 077 horas. Cabe informar que, conforme a Cláusula Décima Quarta do contrato 023/2026, a contratada deverá conceder garantia durante o prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**1.2** Cabe informar também que embora esteja vigente a ata de registro de preços de manutenção veicular, a Motoniveladora mencionada não está inclusa em nenhum lote no referido processo.

**1.3** O funcionamento adequado do referido equipamento é imprescindível para a realização das manutenções em estradas, a fim de manter a trafegabilidade das mesmas.

**1.4** Seguem a descrição e os quantitativos necessários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Itens
01	01	Un	Filtro do Motor
02	01	Un	Filtro de Combustível
03	01	Un	Filtro Separador de Água
04	01	Un	Filtro da Transmissão
05	01	Jogo	Filtro de Ar Interno e Externo
06	25	Lt	Lubrificante Motor 15w40
07	20	Lt	Lubrificante Transmissão 10w30
08	20	Lt	Lubrificante 80w90
09	01	Un	Serviço Técnico

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**2.1** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra para o Ano de 2026, como consta:

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Classe Grupo: Manutenção e Conservação de Veículos.

**2.2** O objeto da presente contratação é a manutenção da garantia da referida máquina até o limite previamente estabelecido. Sendo que posteriormente, até o fim da garantia, serão realizadas novas contratações com este mesmo objetivo.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As contratações pretendidas têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### PECULIARIDADES DO OBJETO:

**3.1.** Requisito da Contratação

**3.1.1** A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

**3.1.2** A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

**3.2. Modelo de Execução do Objeto:**

A entrega do objeto poderá ser executadas de duas formas:

**3.2.1** Poderá ser na sede do Município de Boa Vista do Incra na Oficina Mecânica do Município, no prazo máximo de Dez (10) dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do mesmo até o local de entrega e prestação do serviço. No horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

**3.2.2** Poderá ser na sede da Contratada, no prazo máximo de Dez (10) dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o transporte e a segurança do equipamento, sem qualquer ônus ao Município, tanto no transporte de ida quanto no transporte de volta da sede da Contratada. Devendo ainda a Contratada comunicar o Município sobre o dia de ida e o retorno do equipamento.

**3.2.2** Verificada a não conformidade do (s) objeto (s), a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

**3.3** Obrigações das partes:

**3.3.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

**3.3.2** São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

**3.4** hipóteses de sanções e extinção contratual

**3.4.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por hora de atraso na prestação do serviço, limitada está à uma hora de efetiva falta de entrega do serviço devidamente prestado, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **3.4.2 Da extinção do contrato**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.5** Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

**3.5.1** Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

**3.5.2** Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

**3.5.3** Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a relação encaminhada pela a concessionária da marca da referida máquina.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de peças e serviços para as referidas máquinas.

**5.1** Neste sentido, segue a indicação de potenciais fornecedores:

\* GRA Comércio de Máquinas//CNPJ: 14.767.899/0001-87

E-mail assistenciatecnica@graimpex.com.br

**5.1.1** Tal referência foi indicada pelo fato da referida empresa ser a concessionária da marca dos equipamentos mais próxima do Município. Visando a manutenção da garantia estabelecida no contrato de aquisição dos referidos equipamentos.

**5.2** Para fins de pesquisas complementares que eventualmente se fizerem necessárias, segue a indicação de outras concessionárias da marca das referidas máquinas.

\* Macromaq//e-mail atendimento@macromaq.com.br

\* Yamadiesel//e-mail cascavel@yamadiesel.com.br

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.223,03. Estando incluído portanto no Plano de Contratações Anuais do Município de Boa Vista do Incra, como consta:

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Classe Grupo: Manutenção e Conservação de Veículos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços para a realização da Primeira Revisão da Motoniveladora Marca Xcmg, Modelo GR 1905BR, Ano 2025, Patrimônio 27.00000.358.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a realização da revisão estabelecida na Cláusula Décima Quarta do contrato 023/2026, onde ficou estabelecido que a contratada deverá conceder garantia no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo administrativo de aquisição, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de aquisição exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não há a necessidade de adotar providências prévias.

Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº 263/2025, incluindo as suas alterações posteriores.

Ficando na seguinte ordem

Fiscal- Cristian Ghisleri Martins

Suplente de Fiscal- Lindomar Campos de Matos

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratação acessória e/ou interdependente.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS**

De acordo com este estudo não se encontraram impactos ambientais provenientes desta contratação.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, em 06 de Maio de 2026.

Viabilidade aprovada pelo responsável pela unidade demandante:

---

**Gestor da Pasta**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Obras

Relator responsável pela elaboração do ETP:

---

**Darlan Farias de Souza**  
Agente Administrativo  
Matrícula 1156